



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

PORTARIA CREFITO-7 Nº 98/2016

Dispõe sobre a documentação necessária para identificação pessoal no âmbito da circunscrição territorial do CREFITO-7.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO (BAHIA, SERGIPE e VITÓRIA DA CONQUISTA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 da Resolução COFFITO nº 182, de 26 de novembro de 1997.

Considerando a necessidade de compatibilizar as normas que regem este CREFITO-7, no que tange a identificação pessoal;

Considerando ainda o princípio Constitucional da Eficiência, que credencia a administração pública, na prestação de serviços, a tomada de medidas que ampliem o atendimento de seus administrados.

INSTITUI:

Artigo 1º - Para fins de identificação pessoal e solicitações de serviços junto ao CREFITO-7, serão aceitos os seguintes documentos, considerados oficiais:

I - Carteira de Identidade, emitida por qualquer estado do Brasil;

II - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);

III - Carteira de Trabalho;

IV - Passaporte (dentro do prazo de validade de 05 anos);

V - Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Salvador/BA, 04 de Agosto de 2016.

Cons. Cleber Murilo Pinheiro Sady
Presidente do CREFITO-7